



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa que possua serviço de sanitização e desinfecção de locais públicos, sendo estes Pronto atendimento, Prédio da Prefeitura Municipal, PSF 1, PSF2, Policlínica, Vigilância Sanitária, CRAS, Prédio da Secretaria de Des. Agricultura em meio Ambiente, Prédio da Secretaria da Educação, Prédio da Brigada Militar, Caso de Amparo Tio Saul e Ambulâncias, por meio de dispensa de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR
01	Serviço de Sanitização e Desinfecção	MÊS	01	13.700,00

JUSTIFICATIVA

Justifica necessidade do serviço, por ser de suma importância para que possa frear a disseminação do vírus, considerando que município se mantinha sem proliferação, com índices brandos e hoje consta com 29 (vinte nove) casos ativos e 69 (sessenta e nove) casos em monitoramento.

Considerando que aumento de casos frente à bandeira Preta que se Estende desde o dia 27 de Fevereiro de 2021, observando que aumento de casos se manifestou posterior aos feriados, decorrente do deslocamento de muitos moradores da região.

Considerando o Decreto de Calamidade Pública de nº 55.783/2021 e 55.240/2021, que apresenta restrições frente à gravidade que se apresenta o Estado do Rio Grande do Sul.

DO SERVIÇO

Deverá ser efetuado no Município de Santana da Boa Vista, o valor previsto está incluso mão de obra, material e produtos, deverá ser acertado horário de execução com responsável de cada ponto, sendo este, preferencialmente fora de horários de expediente, os serviços deverá ser realizado diariamente, pelo período de 30 dias.

A empresa vencedora deverá manter quadro de pessoal suficiente, assegurando a inoccorrência de interrupção na prestação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

“Terra de Luta e Fé”

“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

A aplicação deverá ocorrer nos locais acima indicados, conforme horários e sequência a serem definidos pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.

VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado foi baseado em pesquisa de preço com 3 (três) empresas, onde foi apresentado neste termo o menor valor.

O pagamento será efetuado em duas partes, os primeiros 50% (cinquenta por cento) deverão ser pagos após a execução de 15 (quinze) dias de serviço, e os outros 50% (cinquenta por cento) no dia da finalização das aplicações e recebimento da Nota Fiscal.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- Executar o serviço ora contratado, conforme especificações deste termo;
- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da aplicação dos produtos;
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- A. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- B. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- C. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- D. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato.
- E.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”

“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 1) Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado um Servidor da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 2) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

FISCALIZAÇÃO

Fica designado a servidora Pâmela da Rosa Soares, como fiscal do referido contrato.

Santana da Boa Vista, 04 de março de 2021


Denize Oliveira de Figueiredo

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista/RS